

PROJETO DE LEI 01-00552/2013 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

“Dispõe sobre a exploração publicitária por envelopamento nos veículos de transporte coletivo no município de São Paulo e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a exibição e exploração de publicidade na parte exterior dos veículos de transporte coletivo no município de São Paulo.

Parágrafo Único - A publicidade deverá ser exposta pelo método de envelopamento.

Art. 2º A contratação, a administração e o gerenciamento dos contratos serão realizados pela São Paulo Transportes.

Art. 3º O lucro obtido com a exploração de publicidade reverterá integralmente para subsidiar o sistema de transporte coletivo municipal da Cidade de São Paulo.

Art. 4 - O inciso XII do artigo Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º...

...

XII - nos veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos “trailers” ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga, salvo na parte externa de veículos integrantes do sistema de transporte público coletivo do Município de São Paulo.(NR)

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2013. Às Comissões competentes.”